



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [cmxx50@yahoo.com.br](mailto:cmxx50@yahoo.com.br).

## **ATO Nº 081/2017**

Proibição de saída de documento público da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Lei Orgânica Municipal,**

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica proibido a retirada de documentação pública de posse ou propriedade da Câmara Municipal por qualquer pessoa ou servidor municipal, devendo ser mantida a disposição para os devidos fins no arquivo do Legislativo.

Art. 2º - Poderá a documentação ficar mantida em Departamento Setorial durante o período de utilidade temporária para desempenho das atividades necessárias.

Art. 3º - Em caso de necessidade da retirada da documentação do âmbito da Câmara Municipal, deverá ser solicitada autorização por escrito ao Presidente da Câmara, com motivação e data de retorno para análise de deferimento.

Art. 4º - Constituirá infração disciplinar a retirada não autorizada ou retardamento da entrega da documentação, cabendo às punições previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar ou no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 5º - A retirada não autorizada por terceiros deverá ser tratado como furto ou roubo na forma do Código Penal, cabendo a Câmara Municipal as devidas providências de queixa policial ou denúncia processual.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2017.**

**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
**Presidente da Câmara**